

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220009/SOP/CCC.**

No terceiro (3º) dia do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9h15min (nove horas e quinze minutos) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Rafael Machado Moraes – Procurador-Geral Executivo Assistente e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Sabóia Costa – Vice-Presidente, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Francisco Irisnaldo de Oliveira, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Maria Auxiliadora Fontenele Ramos, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Francisco Quintino Vieira Neto e Hermano Zenaide Filho – Representantes da Superintendência de Obras Públicas – SOP, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SOP, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-348, TRECHO: PARACURU - SIUPÉ, COM EXTENSÃO DE 8,95 KM.** O Senhor Presidente instalou a sessão divulgando o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, declarando **inabilitada** a empresa **CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** pelos motivos expostos no Parecer de Análise Técnica, emitido pelo corpo Gerencial da SOP, encaminhado à CCC através do Ofício N°281/2022, transcritos a seguir:

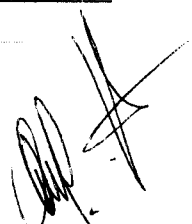
*“por apresentar inconsistência no acervo técnico ao comprovar sua capacidade técnico-operacional, no caso, a Certidão de Acervo Técnico N°262298/2022 – CREA/CE, pág. 34-35 dos autos. Conforme informações obtidas, após visita in loco, realizada pelo Distrito Operacional de Itapipoca, o acervo não condiz com os serviços realizados. A empresa realizou apenas serviços de Terraplanagens, no entanto, constam atestado serviços de Base – Solo – Brita, Sub-base de Solo Melhor, com Cimento Mistura em Usina, Transporte Local D’água para Serviço de Pavimentação, além de Tratamento Superficial Simples”.*

Os demais participantes deste certame, a seguir elencados, foram declarados **habilitados** por terem cumprido com as disposições editalícias:

Nº	EMPRESAS
1	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
2	CONSTRUTORA SAMARIA LTDA
3	NABLA CONSTRUÇÕES LTDA
4	TERPA CONSTRUÇÕES S/A

O resultado do julgamento desta Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta Ata estará disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

*Rafael Machado Moraes*  
\_\_\_\_\_  
*Maria Betânia Sabóia Costa*  
\_\_\_\_\_  
*Francisco Quintino Vieira Neto*  
\_\_\_\_\_  
*Suely Uchoa Cavalcanti*  
\_\_\_\_\_  
*Hermano Zenaide Filho*  
\_\_\_\_\_



*Handwritten initials*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

(CONT. APOSIÇÃO DAS ASSINATURAS – ATA – CP20220009/CCC/SOP – 03/05/2022)

~~*Handwritten signature*~~  
~~*Handwritten signature*~~ COLIBITO EUGENIA RIZ

*Handwritten mark in a circle*

Lined area for additional signatures or text.